



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefone (28) 3552-1230 / 3552-1147 / 3552-3707 – cmalegre@hotmail.com / www.camaraalegre.com.br

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2017 - CMA/ES**

Aprova a Instrução Normativa SCI 002/2017 que dispõe sobre o exercício das demais atribuições específicas do Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IX, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Lei Municipal nº 3.289, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Alegre e objetivando a sua operacionalização no âmbito do Poder Legislativo.

#### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa SCI 002/2017 dispoendo sobre dispõe sobre o exercício das demais atribuições específicas do Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências, bem como sua divulgação obedecerão aos critérios de formatação definidos na IN 001/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alegre (ES), 15 de Março de 2017.

---

**EMERSON GOMES ALVES**  
Presidente

---

**CÍNTIA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Controladora Interna CMA



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefone (28) 3552-1230 / 3552-1147 / 3552-3707 – cmalegre@hotmail.com / www.camaraalegre.com.br

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 002/2017

O conteúdo desta Instrução Normativa foi levado ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alegre em:  
...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Versão:** 01

**Ato de Aprovação:** Decreto Legislativo 008/2017

**Aprovado em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Unidade Responsável:** Controle Interno da Câmara Municipal de Alegre

#### **DA FINALIDADE**

Esta Instrução Normativa tem por finalidade orientar e disciplinar os procedimentos para atividades inerentes a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alegre as quais não estejam contempladas nas demais Instruções Normativas.

#### **DA BASE LEGAL**

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

- Resolução nº. 261/2013 do TCE-ES;
- Resolução nº. 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Lei Municipal nº. Lei 3.289/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno de Alegre.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

Compete privativamente a Controladoria Interna da Câmara Municipal:

- O acompanhamento e a execução das atribuições constantes do Artigo 6º da Lei Municipal 3.289/2013 além de outras que venham ser atribuídas por Lei ou por Resolução própria da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- A elaboração e edição de suas instruções normativas.
- A responsabilidade pela elaboração e assinatura do Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas do gestor responsável pelo exercício anterior constante na Prestação de Contas Anuais que deverá ser entregue todo ano ao Tribunal de Contas do Estado.



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefone (28) 3552-1230 / 3552-1147 / 3552-3707 – cmalegre@hotmail.com / www.camaraalegre.com.br

- Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer setor administrativo da estrutura organizacional e dará ciência ao titular do poder legislativo, sob pena de responsabilidade solidária.
- Interpretar e/ou pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial. As respostas às solicitações serão dadas por escrito no prazo máximo de 10 dias contados da data do recebimento da demanda.
- Exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão de pessoas, fiscal, financeira, orçamentária, patrimonial e atos oficiais da Câmara Municipal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos.
- Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitação ou responsáveis pelos processos administrativos de licitação pública.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Chefe do Poder Legislativo enviará à UCCI do Município até o dia dez (10) de janeiro de cada exercício ou, ainda, sempre que houver alteração do responsável ou da pessoa por este indicada, contendo:

- Nome completo;
- CPF;
- Endereço postal e eletrônico;
- Telefone fixo e/ou móvel.

O cumprimento da presente Instrução Normativa deverá adicionalmente no que couber ser aplicada às demais legislações do Município, bem como, das Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Alegre (ES), 15 de Março de 2017.

**CÍNTIA DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Controladora Interna CMA